

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006807-48.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: Roberto Villanova de Camillo Executado: Freecar Locadora Eireli

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos,

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 117/119.

Considerando a petição da exequente de fls. 123 informando o cumprimento do acordo, julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Ante a certidão de fls. 124, expeça-se certidão para inscrição da dívida ativa para posterior encaminhamento à Fazenda Estadual.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 02/03/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA